PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.450, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE ASTOLFO DUTRA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra - MG, aprovou e eu, BRUNO RIBEIRO - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica criada a área de expansão urbana para o perímetro urbano da sede do Município de Astolfo Dutra, Estado Minas Gerais, proporcionalmente, conforme as coordenadas correspondentes aos pontos que seguem na tabela e mapas em anexo, sendo a área total de 18,3172 hectares, localizada na Rua Jaime Magalhães, Bairro Jardim Ideais, Astolfo Dutra- MG.
- Art. 2º O perímetro urbano do Município de Astolfo Dutra corresponde à delimitação da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana do Município de Astolfo Dutra.
- Art. 3º A definição dos limites da Zona Urbana tem por objetivo fazer a expansão urbana nos limites de desenvolvimento da área identificada dos documentos anexados identificados como Mapa, memorial descritivo, levantamento planimétrico e matricula do imóvel.
- Art. 4º A Zona de Expansão urbana situada no entorno dos limites da Zona urbana, é destinada a abrigar atividades industriais e residenciais.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas na Zona da Expansão Urbana deverão atender a legislação, visando à proteção dos recursos naturais, especialmente os recursos hídricos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito de Astolfo Dutra